



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 80\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	4 420\$00	3 640\$00
			II Série .....	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00

## SUMÁRIO

### Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Comando-Geral da Polícia e Ordem Pública.

Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviços de Administração-Geral.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Instituto Pedagógico.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

### Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex<sup>o</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de Julho de 1999:

Ilídio Domingos da Graça, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, exercendo em comissão de serviço o cargo de condutor-auto da Primeira Vice-Presidente da Assembleia Nacional, nível I, concedidos 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 1999, ao abrigo do artigo 45º, nº 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Dispensado de anotação do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 108-E/92, de 24 de Setembro.

Carlos Tavares Andrade, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nomeado condutor-auto da Primeira Vice-Presidente da Assembleia Nacional, em regime de substituição nos termos do artigo 20º do Decreto-Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 16 de Julho de 1999.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas.)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 28 de Julho de 1999. — O Secretário-Geral, Mateus Júlio Lopes.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 7 de Junho de 1999:

José Pedro Correia Varela Ribeiro, agente principal da Polícia de Ordem Pública, nomeado para, em comissão de serviço, exercer as funções de condutor-auto, referência 2, escalão G do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, ao abrigo do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 106º do Decreto-Legislativo nº 5/98, de 26 de Outubro, ficando colocado na Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, código 01.01.02 do orçamento vigente.

### RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial* nº 42/96, de 21 de Outubro, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, de 9 de Outubro de 1996, respeitante à colocação da técnica superior Cristina Almeida Fontes Lima em situação de licença sem vencimento, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 52º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 1996.

Deve ler-se:

Concedida licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge, ao abrigo do artigo 52º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 16 de Outubro de 1996.

Direcção de Administração, 22 de Julho de 1999. — Pelo Director Administrativo, *Belarmino Silva*.

### oço

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Gal da Polícia de Ordem Pública

#### RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta, na II Série do *Boletim Oficial* nº 29/99, II Série, de 19 de Julho, de forma inexacta o Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Pública.

Deve ler-se:

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna.

Onde se lê :

José António Vaz Mendes Pereira, chefe de esquadra da Polícia de Ordem Pública, nomeado para exercer, em comissão de serviço as funções de Director do Director do Serviço Social da Polícia de Ordem Pública.

Deve ler-se:

José António Vaz Mendes Pereira, chefe de esquadra da Polícia de Ordem Pública, nomeado para exercer, em comissão de serviço as funções de Director do Serviço Social da Polícia de Ordem Pública

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 21 de Julho de 1999. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

### oço

## MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

### Direcção de Serviços de Administração-Geral

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra do Turismo, Transportes e Mar:

De 26 de Maio de 1999:

Silvestre Vaz Robalo, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D, nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de condutor-auto pessoal da Ministra do Turismo, Transportes e Mar, ao abrigo do preceituado no artigo 2º, e nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com o anexo I, do Decreto-Legislativo nº 1/98, de 8 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 01, divisão 01, código 01.01.01 do Ministério do Turismo, Transportes e Mar.

Direcção de Serviços de Administração-Geral, 27 de Julho de 1999. — O Director, *José Joaquim dos Santos Cardoso*.

### oço

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente

De 2 de Setembro de 1998:

José Maria Semedo Pereira, guarda, referência 1, escalão D, contratado do extinto Instituto Nacional de Fomento Agro-Pecuário, integrado na mesma categoria e situação, no Centro de Promoção e desenvolvimento da Agricultura, nos termos dos pontos 2 e 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl.Ec.01.01.03 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30/99, da II Série, de 26 de Julho, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, de 2 de Setembro de 1998, referente a integração do pessoal do extinto INFA no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Cesaltina Cabral Freire Semedo, ajudante serviços gerais ... integrado na mesma categoria e situação no CPDA ...

Deve ler-se:

Cesaltina Cabral Freire Semedo, ajudante serviços gerais.. integrada na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura ...

Onde se lê:

Paula Filomena Semedo Monteiro, ajudante serviços gerais ... integrado na mesma categoria e situação no CPDA ...

Deve ler-se:

Paula Filomena Semedo Monteiro, ajudante serviços gerais.. integrada na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura ...

Onde se lê:

Juliana Pinto Semedo Freire, ajudante serviços gerais ... integrado na mesma categoria e situação no CPDA ...

Deve ler-se:

Juliana Pinto Semedo Freire, ajudante serviços gerais.. integrada na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura ...

Onde se lê:

Joaquim Sabino Borges Furtado, guarda ... integrado na mesma categoria e situação no CPDA ...

Deve ler-se:

Joaquim Sabino Borges Furtado, guarda ... integrado na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura ...

Onde se lê:

António Gonçalves dos Passos, guarda ... integrado na mesma categoria e situação no CPDA ...

Deve ler-se:

António Gonçalves dos Passos, guarda ... integrada na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo no Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura ...

Deve ler-se:

Simão Freire Semedo, condutor-auto pesado ... transita na mesma categoria e mediante contrato de trabalho a termo para o Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Direcção da Administração, 26 de Julho de 1999. — O Director da Administração, Luciano António Lopes Canuto..

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 5 de Dezembro de 1997:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com os nº5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data da tomada de posse:

Concelho de São Vicente:

Amilza Maria Rodrigues Soares

De 23 de Fevereiro de 1998:

Concelho da Praia

Maria de Fátima Barrós Correia

Aidil Amália da Veiga Pereira

De 24 de Março:

Concelho da Praia

Neusa Helena Rosa Rodrigues

Belmira Andrade Silva

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec.01.01.03 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 26 :

José Manuel da Luz Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Ribeira Grande, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com os nº5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Ilídio da Cruz Ramos, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, da Escola Secundária da Ribeira Grande, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea a) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com os nº5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30/99, da II Série, de 26 de Julho, o despacho-conjunto de S. Ex<sup>as</sup> o Primeiro-Ministro, o Ministro das Finanças e o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, de 27 de Janeiro de 1999, referente à transição do pessoal do extinto Instituto Nacional das Cooperativas, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José Carlos Ferreira Rodrigues, técnico profissional...

Deve ler-se:

José Carlos Ferreira Rodrigues, técnico profissional ...

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec.01.01.03 do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Onde se lê:

Simão Freire Semedo, condutor-auto pesado ... transita na mesma categoria e situação para a Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa.

De 12 de Maio:

Maria de Lourdes Adrião Lopes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, da Escola 21 de Fonte Inês, Concelho de São Vicente, nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 1 de Agosto:

Maria Norberta Pires Mendonça, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de directora do Ensino Pré-Escolar e Básico, nos termos dos artigos 13º e 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 21º do decreto-Lei nº 12/97, de 24 de março, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1998.

De 27 de Outubro:

Mário Gomes da Costa, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, da Escola Secundária "Constantino Semedo", nomeado, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de director da Escola Secundária "Constantino Semedo", nos termos dos artigos 13º e 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 12º da Portaria nº 50/97, de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998.

De 4 de Novembro:

Arlindo Monteiro Lopes da Costa, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho da Praia, transferido, por conveniência de serviço, para a Escola Secundária "Constantino Semedo", na mesma situação e categoria, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data de apresentação na escola.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 15ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 28 de Maio de 1999:

Luzia Inês Ramos Tavares Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo nº 1 do Concelho do Maio, nomeada definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2, do artigo 19º e nº 4 do artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 10/97, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria do Rosário dos Santos Martins Miranda, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Pólo 16 "Eugénio Tavares" do Concelho da Praia, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2, do artigo 19º, alínea b), do nº 2 do artigo 39º, do Decreto-Legislativo nº 10/97, conjugado com o nº 5 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 7ª Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 7 de Junho:

Maria do Carmo Moreno Mendes - auxiliar administrativo, referência 2, escalão. C, de nomeação definitiva, da Escola Secundária

«Cónego Jacinto», transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola Secundária «Pedro Gomes», ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 87/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECJD.

António Carlos Borges Moreno - Professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola de Formação de Professor do Ensino Básico da Praia, ao abrigo do nº 1 dos artigos 3º e 4º do Decreto-Legislativo nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 5 do artigo 5º da Lei nº 91/V/98 de 31 de Dezembro.

Dulce Helena Soares Pires - Professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária «Cónego Jacinto», transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, ao abrigo do nº 1 dos artigos 3º e 4º do Decreto-Legislativo nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 5 do artigo 5º da Lei nº 91/V/98 de 31 de Dezembro.

Maria José Leitão da Graça - Professora do Ensino Básico referência 6, escalão A, da ex EBC do Lavadouro, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, ao abrigo do nº 1 dos artigos 3º e 4º do Decreto-Legislativo nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 5 do artigo 5º da Lei nº 91/V/98 de 31 de Dezembro.

De 8:

Celestino Maria Monteiro Frederico Duarte - Professor de Ensino Básico de primeira, referência 7, escalão A, em serviço no Concelho da Praia, nomeado, definitivamente, referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 d o artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do MECJD.

Isaías Ramos Rodrigues - Professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 08 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de tomada de posse.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 15ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD.

De 25 de Janeiro de 1999:

Silvino Lopes Moreira Veiga - professor do ensino básico de nomeação definitiva, do Concelho de Santa Catarina, reclassificado para a categoria de professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A Despesa têm cabimento na verba inscrita na Divisão 7ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do despacho.

De 15 de Julho:

Valentina Freitas Sousa - professora do ensino básico, referência 7, escalão B, da Escola Secundária «Cónego Jacinto», nomeada, definitivamente, no referido cargo, para a categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, nos termos da alínea b), do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com a nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa têm cabimento na verba inscrita na Divisão 15ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD.



Despacho do Secretário de Estado da Juventude e Desporto em substituição de S. Ex.<sup>a</sup> Ministro da Educação, Ciência Juventude e Desporto:

De 5 de Novembro de 1998

Celso Quintino dos Santos Gomes Fernandes — professor primário, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do concelho de S. Miguel, reclassificado para a categoria de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 39º e nº 3 do artigo 81º, do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugando com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 1998

A despesa têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, classificação económica 01.01.02 do orçamento do MECJD.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 16/99, II Série, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente à classificação da mestre da oficina, Maria Rosa Fonseca Costa, para a categoria de professora do ensino secundário, adjunto, referência 7, escalão C, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 6, Escalão D, para a Referência 7, Escalão D

Deve ler-se:

Referência 6, Escalão C, para a Referência 7, Escalão C

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/99, II Série, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, referente à transferência da professora primária, referência 3, escalão A, Rita Maria Correia Silva Gomes, do concelho do Maio para o da Praia, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A;

Deve ler-se:

Professora primária, referência 3, escalão A.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28/99, II Série, o despacho referente à nomeação provisória no quadro transitório, da professora primária, referência 4, escalão A, Júlia Borges Furtado, do concelho da Brava, pelo que, de novo, se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora primária, referência 3, escalão A.

Deve ler-se:

Professora primária, referência 4, escalão A.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 28/99, II Série, o despacho referente à nomeação provisória no quadro transitório, da professora primária, referência 3, escalão A, Lourenço Mendes Cabral, do Concelho de São Miguel, pelo que, de novo, se publica

Onde se lê

Concelho do Tarrafal

Deve ler-se

Concelho de São Miguel.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 28 de Julho de 1999. — A Secretária-geral, *Filomena Delgado*.

#### Direcção de Administração

Despacho do Director do Hospital Dr. «Baptista de Sousa» por delegação do Ministro de Saúde:

De 6 de Maio de 1999:

Fátima Balbina Lima, professora do Ensino Básico de Primeira, referência 7, escalão B, do quadro definitivo da Delegação do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto do Concelho de S. Vicente, colocada no polo nº 11 de Ribeirinha — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 6 de Maio de 1999 que é do seguinte teor:

«Que a examinada não deve leccionar».

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 30, II Série, de 26 de Julho de 1999, referente à nomeação da orientadora de estágio pedagógico aos formandos de Instituto Superior de Educação — área de História, Professora do Ensino Secundário, referência 9, escalão A, Virgínia Mascarenhas Galvão Andrade Cardoso, do quadro da Escola Secundária «Cónego Jacinto P. da Costa», novamente se duplica na parte que interessa:

Onde se lê:

Virgínia Mascarenhas Galvão Monteiro — referência 9, escalão A,

Deve ler-se:

Virgínia Mascarenhas Galvão Andrade Cardoso — referência 9, escalão A,

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, 28 de Julho de 1999. — O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

#### Instituto Pedagógico

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 10 de Dezembro de 1997:

Rosa Maria Silva Santiago, professora do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo, nomeada, provisoriamente, no referido cargo, ao abrigo do nº 2 do artigo 19º, alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª sub-divisão 38.3.19, código 01.01.01 do Orçamento de Funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo — Instituto Pedagógico. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Julho de 1999).

De 13 de Novembro de 1998:

Dirce Helena Caetano Sales Piloto — contratada ao abrigo do nº 1, artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com os nº 1 e 2 do artigo de Decreto-Legislativo nº 10/97 de 8 de Maio, para exercer funções docentes na categoria de professora do Ensino Secundário de Primeira referência 9, escalão A, na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico — Instituto Pedagógico da Praia, com efeito a partir da data do despacho da S. Ex.ª o Ministro.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª sub-divisão 38.3.19, código 01.01.02 do Orçamento de Funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia — Instituto Pedagógico. — (visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Julho de 1999).

Instituto Pedagógico na Praia, 22 de Julho de 1999. — O Presidente, *Crisanto Avelino Sanches de Barros*.

— o ã o —

## MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

### Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex.ª a Ministra do Emprego Formação e Integração Social:

De 18 de Janeiro de 1999:

Mário Ramos Pereira Silva, advogado, contratado nos termos do artigo 32º e 33º, nº 1, alínea b), e 3 e 34 da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para prestar serviços de Assessoria Jurídica permanente, no Gabinete da Ministra do Emprego Formação e Integração Social.

O referido contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

O mesmo terá direito pelos serviços prestados a uma avença mensal de 63 000\$00 (sessenta e três mil escudos).

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 1ª Cl.Ec. Es.01.01.03 do Orçamento do Ministério do Emprego Formação e Integração Social. (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1999).

De 25 de Março:

José António Mendes Tavares, licenciado em direito, nomeando, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social.

(visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Julho de 1999).

De 8 de Abril:

Abel Djassy Cardoso Mendes, licenciado em Administração de Empresas, nomeando, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social.

(visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1999).

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec. 01-01-99 da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Emprego Formação e Integração Social.

De 24 de Maio:

Jorge Alberto Melício Silva, licenciado em direito, nomeando, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da lei nº 102/V/93, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Trabalho.

A despesa têm cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Cl.Ec. 01-01-02 da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Emprego Formação e Integração Social. (visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1999).

Despacho de Director do Hospital «Dr Baptista de Sousa», por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Saúde:

De 16 de Junho de 1999:

Carlos Alberto Gomes Lopes, monitor, referência 10, escalão C, do quadro de Pessoal do Centro Juvenil «Nhô Djunga» homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento em 16 de Junho de 1999, que é do seguinte teor.

«Devem-lhe ser justificadas as faltas dadas de 5 de Fevereiro a 7 de Abril do ano de 1999».

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Emprego Formação e Integração Social, 2 de Agosto de 1999. — O Director de Serviço, *José Silva Ferreira*.

— o ã o —

## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

### Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 30 de Junho de 1999:

É dada por finda, a comissão de serviço de Orlando Pereira Furtado, nas funções de Chefe de Secção de Administração e Pessoal, da Câmara Municipal de Santa Catarina, com efeito a partir de 1 de Julho de 1999.

Daniel Cabral Rocha, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 da Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe de Secção nível I, com colocação na Secção de Administração.

Manuel de Jesus de Brito Varela, técnico auxiliar, referência 5, escalão E, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 da Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe de Secção nível I, com colocação na Secção Financeira e Patrimonial.

Maria de Lourdes Mendes Furtado, oficial administrativo, referência 8 escalão B, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 da Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Chefe de Secção nível I, com colocação na Secção de Licenciamento Comercial.

Orlando Pereira Furtado, técnico profissional de 1º nível, referência 8 escalão B, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 27º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 40º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de

serviço, o cargo de chefe da divisão nível II, com colocação na Divisão de Recursos Humanos.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 19º, nº 1 do orçamento municipal vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Gilberto de Pina Mendes Teixeira, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 27º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 40º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe da divisão nível II, com colocação na Divisão de Obras e Urbanismo.

Mária Gorete Varela de Carvalho, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nomeado nos termos do artigo 40º nº 2 da Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de secção nível I, com colocação na Secção de Expediente e arquivo.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 2º, nº 2 do orçamento municipal vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de Santa Catarina, 19 de Julho de 1999. — O Presidente da Câmara, *Moisés Gomes Monteiro*.

—o—

## MUNICÍPIO DA BOA VISTA

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 31 de Maio de 1999:

Arnaldo Vieira Brito, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão B, do quadro da Câmara Municipal da Boa Vista, desempenhando em comissão de serviço as funções de Secretário do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, dada por finda a comissão a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Maria Ascensão Silva Santos, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro da Câmara Municipal da Boa Vista, nomeada, nos termos do Artigo 108º nºs 1 e 2 da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho conjugado com o artigo 15º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro para, em comissão de serviço exercer o cargo de Secretário do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento no capítulo 1 artigo 1º nº 1 do orçamento vigente.

### COMUNICAÇÃO

Comunica-se para os devidos efeitos que a assistente administrativo, referência 6, escalão B do quadro da Câmara Municipal da Boa Vista, Maria Ascensão Silva Santos que se encontrava em Comissão Eventual de Serviço apresentou-se ao serviço em 3 de Maio de 1999 de regresso da formação na área da Administração Autárquica, em Portugal.

Câmara Municipal da Boa Vista, 2 de Junho de 1999. — A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Comando da Unidade especiais da Polícia de Ordem Pública

#### AVISO

Nos termos do nº 2, do artigo 77º, do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública em vigor, é citado o Agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, Mário Rui Barreto Rodrigues, efectivo das Unidades Especiais da Polícia de Ordem Pública, ausente em parte incerta de Portugal, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data da publicação do presente aviso, apresentar a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar, que lhe foi movido nestas Unidades Especiais da Polícia de Ordem Pública.

Comando da Unidade especiais da Polícia de Ordem Pública, 20 de Julho de 1999. — O Instrutor, *Teotónio Gonçalves Furtado*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

—o—

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: DR ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

#### EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme com original, extraída do livro de notas número 105/A, de folhas 22, verso a 23, verso, foi entre Cecília de Fátima Fernandes Freire, Aleida Livramento Monteiro, Maria da Conceição dos Reis Livramento Monteiro, Maria Graciete Fontes Lopes Barbosa e Isabel Filomena Maria Neves, constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

#### PRIMEIRO

É constituída, por tempo indeterminado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que adopta a denominação «EXECUTIVTOUR — Sociedade de Turismo, Lda», podendo usar abreviadamente «EXECUTIVTOUR», tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, sucursais, agências, filiais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

#### SEGUNDO

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade turística, nomeadamente a concepção e comercialização de programas turísticos, a exploração de infraestruturas turísticas, os transportes, a formação profissional nas áreas de hotelaria e turismo e outras actividades afins, conexas e complementares ao seu objecto principal, podendo a sociedade participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pela Assembleia Geral.

## TERCEIRO

1. O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma de cinco quotas assim repartidas:

Uma no valor de um milhão e oitocentos e cinquenta mil escudos, pertencente a Maria da Conceição dos Reis Livramento Monteiro;

Outra no valor de um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente a Isabel Filomena Maria Neves;

Outra de setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente a Cecília de Fátima Fernandes Freire;

Outra de setecentos e cinquenta mil escudos, pertencente a Maria Graciete Fontes Lopes Barbosa Vicente;

e Uma de quatrocentos mil escudos, pertencente a Aleida Livramento Monteiro.

2. O capital social acha-se realizado em cinquenta por cento, sendo as quotas de cada sócio realizadas em igual proporção.

## QUARTO

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas a cessão a favor de terceiros carece de deliberação favorável da Assembleia Geral por maioria de, pelo menos, 70% do capital social.

2. A amortização de quotas é obrigatória sempre que os sucessores dos sócios falecidos o requererem, sendo que, enquanto não se efectuar a amortização, estes designarão de entre eles um que os representará nas relações com a sociedade.

## QUINTO

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo da Gerência composta por um ou dois elementos, sócios ou não, eleitos em Assembleia Geral.

2. A Gerência poderá, mediante procuração, delegar os seus poderes, no todo ou em parte, noutra gerente ou noutra sócio nas situações de impossibilidade temporária de algum gerente.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente; ou pela assinatura conjunta de dois gerentes no caso de gerência plural; e ainda pela assinatura de um gerente ou de mandatário, nos precisos termos do respectivo poder ou mandato.

4. A sociedade não poderá prestar fianças, abonações, letras de favor ou actos e documentos estranhos aos seus fins sociais.

5. A sócia Maria da Conceição dos Reis Livramento Monteiro fica desde já nomeada gerente.

## SEXTO

1. Por iniciativa própria ou a pedido de sócios representando, no mínimo, trinta por cento do capital social, a Gerência convocará as reuniões da Assembleia Geral, com a antecedência mínima de quinze dias, por carta registada com aviso de recepção, excepto se estiverem presentes ou representados os sócios titulares da totalidade do capital social e manifestem, por escrito, a vontade de que a Assembleia Geral se constitua e delibere sobre os assuntos da ordem do dia

2. As reuniões da Assembleia Geral terão sempre lugar na sede social da empresa, quando outro lugar não for acordado por unanimidade dos sócios.

3. Para que a Assembleia Geral possa funcionar e deliberar validamente, é necessário que os sócios presentes ou representados sejam titulares de, pelo menos, setenta por cento do capital social, salvo outras disposições estatutárias e legais.

4. A representação do sócio em Assembleia Geral pode não ser conferida ao seu cônjuge, ascendente, descendente ou a outro sócio.

## SÉTIMO

1. O ano social é o civil e os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro de cada ano e apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidas as reservas legais e outras que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral.

## OITAVO

1. A Sociedade só se dissolve nos casos e termos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral por maioria de, pelo menos, 75% do capital social.

2. O modo de liquidação e partilha será regulado por deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo das disposições imperativas da lei.

## NONO

Sem prejuízo das disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável, as dívidas e os casos omissos no presente pacto social serão resolvidos pelos sócios em Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, na Praia, 30 de Julho de 1999 — O Notário, António Pedro Silva Varela

Registada sob o nº 15336/99 - Importa a presente em cento e trinta e um escudos.

NOTÁRIO: DR ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme com original, extraída do livro de notas número 26/D, de folhas 41 verso, foi entre Gil Cristiano Fontes Ferreira e Luís Artur Carvalho Centeno Dias, constituída uma sociedade comercial, nos termos seguinte:

## Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de «BIP - Informática, Lda», e vai ter a sua sede na Rua Corvo Andrade, 72/74, na Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e deslocar a sua sede dentro do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

## Segundo

A sociedade tem por objecto a comercialização por grosso ou a retalho de equipamentos e soluções de informática e telecomunicações e assistência técnica.

## Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos e acha-se dividido em duas quotas, sendo uma do valor nominal de trezentos mil escudos e pertencente ao sócio Gil Cristiano Fontes Ferreira e outra no valor nominal de duzentos mil escudos e pertencente a sócio Luís Artur Carvalho Centeno Dias.

## Quarto

A sociedade é gerida e representada por um ou mais gerentes nomeados em assembleia geral.

§ único — porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios. Gil Cristiano Fontes e Luís Artur Carvalho Centeno Dias.

## Quinto

Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária somente a assinatura de um dos gerentes, salvo para efeitos bancários em que são necessárias as assinaturas conjunto a do gerentes

## Sexto

Em ampliação dos seus poderes, o gerente poderá locar viaturas e estabelecimentos.



Sétimo

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, fianças, abonações e semelhantes, respondendo o contraventor perante a sociedade pelos prejuízos que porventura lhe causar

Oitavo

As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer um dos sócios, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência legal

Nono

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado no Banco Totta & Açores, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registos, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e início da actividade

Décimo

Em caso de dissolução são liquidados os sócios que procederão à partilha conforme acordarem

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, na Praia, 02 de Agosto de 1999 — O Notário, *António Pedro Silva Varela*

Registada sob o nº 15490/99 - Importa a presente em cento e onze escudos.

Conservatória dos Registos da Região de São Vicente

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme os originais:
- c) Que foi extraída da matrícula i inscrição em vigor.
- b) Que foi requerida pelo Nº três do diário do dia dezoito de Junho do corrente por, *Américo José Soares*.
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Artº 1º.....	40\$00
Artº 9º.....	30\$00
Artº 11º, 1.....	150400
Artº 11º, 2.....	90\$00
Artº 14º, C.R.C.....	5.000\$00
SOMA .....	5.310\$00
10% C.G.J.....	531\$00
Artº 24ºa).....	3\$00
Selo Livro .....	2\$00
SOMA .....	5.846\$00

Conta nº 419/99. São Cinco mil oitocentos e quarenta e seis escudos.

Mindelo 18 de Junho de 1999 — O Conservador, *Ilegível*

Documentos complementar elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado para integrar a escritura de constituição de sociedade comercial por quotas denominada «MINDELHOTEL, Lda» lavrada em dezasseis de Março de mil novecentos e noventa e nove, exarada de folhas vinte e dois a vinte e três do livro de notas número setenta e seis barca C, do Cartório Notarial da Praia,

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação «MINDELHOTEL, LDA»

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto, a hotelaria, restaurante, promoção imobiliária, organização de excursões e desenvolvimento de quaisquer outras actividades turísticas e diversão.

Artigo 4º

A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

Artigo 5º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

1. O capital social da sociedade é de 9.000.000\$00(nove milhões de escudos), representados por 2(duas) quotas assim distribuídos:

. Andrea Stefanina, uma quota de 6.300.000\$00, correspondente a 70%

. DJADSAL TURINVEST, Lda. Uma quota de 2.700.000\$00, correspondente a 30%.

2. As quotas de cada um, acham-se realizada em 50%, devendo o restante ser realizado quando for deliberado pela assembleia Geral.

Artigo 7º

A sociedade, por deliberação da assembleia-geral poderá proceder ao aumento do seu capital social.

Artigo 8º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios .

2. A cessão de quotas a favor do terceiro depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

3. O sócio, que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

Artigo 9º

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem a um Conselho de Gerência constituído por até 3(três) gerentes designados pela Assembleia Geral de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade e sendo um deles o presidente.

2. Os gerentes poderão e não ser remunerados, consoante for deliberado pela Assembleia Geral, que optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. Os Gerentes poderão nomear procuradores bastantes, conferindo-lhes os correspondentes poderes.

4. A sociedade poderá constituir mandatários nos termos e para os efeitos do artigo 256º do Código Comercial.

Artigo 10º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura dos gerentes ou respectivos procuradores.

2. A sociedade não obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a Sociedade.



Artigo 11º

A Assembleia Geral deliberará sobre as condições de prestações de trabalho à sociedade pelos sócios.

Artigo 12º

A Assembleia-Geral poderá autorizar a participação da Sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Artigo 13º

As reuniões da Assembleia são convocados pelo Presidente do Conselho de Gerência por carta registada, com aviso de recepção, ou ainda por telegrama, telex ou telefax, dirigidos aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

Artigo 14º

O sócio que não poder estar presente, pode fazer-se representar mediante comunicação assinada dirigida à Assembleia-Geral.

Artigo 15º

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberação da Assembleia-Geral, deve esta apreciá-los antes da sua eventual submissão aos tribunais, em caso de falta de acordo.

Artigo 16º

Os balanços são feitos anualmente, encerrando-se a 31 de Dezembro do respectivo ano e devendo ser apresentados até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 17º

O ano social é o civil.

Artº 18º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento(10%) para o fundo de reserva legal, além doutras reservas que a Assembleia-Geral delibere fazer.

Artigo 19º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 20º

Em caso de mote ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Artigo 21º

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 16 de Março de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.